



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 004, de 15 de abril de 2024.

DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ELIAS DAL' COL - PREFEITO



A: **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DD. FABIO TEIXEIRA DE MATOS - PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei Complementar (envia)

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 004, de 15 de abril de março de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal - “ **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 01 DE JULHO DE 2022, QUE, DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**”.

A Lei Complementar nº 026, de 01 de julho de 2022 dispõe sobre o Bônus de Assiduidade, e será necessário a alteração devido a questionamentos advindo de servidores que se sentiram lesados quanto ao cômputo da folga decorrente dos serviços prestados à justiça eleitoral nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997.

Desta forma, é necessário a elaboração de projeto de lei que vise alterar o Art. 14, § 2º da Lei Complementar nº 026/2022, de modo a incluir a folga decorrente dos serviços prestados à justiça eleitoral nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997.

Ante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Tendo em vista a real necessidade do presente Projeto de Lei, é que solicitamos à aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 01 DE JULHO DE 2022, QUE, DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º A Lei Complementar nº 026, de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...

“Art. 14º:

§2º Ficam ressalvados para cômputo dos critérios estabelecidos no parágrafo anterior os afastamentos por motivo de Férias Regulamentares, Férias-Prêmio, doação de sangue e/ou medula óssea, participação obrigatória em júri, folga decorrente de serviços prestados durante o processo eleitoral (abono eleitoral), apresentação em órgão militar, e nos termos do Art. 149 da Lei Complementar nº 018, de 12 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 02/01/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

PROTOCOLO 8705/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16 ABR. 2024

108:47

Funcionário

